



Seção de Treinamento e Desenvolvimento - Estágio

Edital

SEÇÃO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO - ESTÁGIO

EDITAL Nº 27/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei n. 11.788, de 25/09/2008, na Resolução n. 208, de 04/10/2012, do Conselho da Justiça Federal, c/c Resolução n. 14, de 09/09/2015, do Tribunal Regional Federal da 5.^a Região e na Portaria nº 045/GDF, de 29/04/2014, da Direção do Foro desta Seção Judiciária, que regulamentam a concessão de estágio a estudantes universitários, no âmbito da Justiça Federal de 1.^o e 2.^o Graus da 5.^a Região, e no âmbito da Justiça Federal de 1.^o grau na Paraíba, respectivamente, **TORNA PÚBLICA** a convocação dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo de Estágio Remunerado 2021.

Art. 1. Tabela de convocação:

CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO/2021			
CURSO	CIDADE	NOME	CLASSIFICAÇÃO
DIREITO	JOÃO PESSOA	GUILHERME MARCONI COUTINHO DE SOUZA FILHO	1º LUGAR GERAL
		JOÃO VICTOR COELHO ESTEVAM DE MENESES	2º LUGAR GERAL
		JOSÉ TAVARES SARMENTO	1º LUGAR PCD
		ANA BEATRIZ PEREIRA HONÓRIO	3º LUGAR GERAL
		MARIANA DO NASCIMENTO RODRIGUES	4º LUGAR GERAL
		REBEKA DE MORAIS PINHEIRO	5º LUGAR GERAL
		STÉPHANIE DE CARVALHO MESSIAS	6º LUGAR GERAL
		GEILZA CARLA SOUZA VICENTE	7º LUGAR GERAL
DIREITO	MONTEIRO	MYLLENA LOUYSE GOUVEIA BATISTA	1º LUGAR GERAL
		LAIRTON DO NASCIMENTO LIMA	1º LUGAR COTAS
INFORMÁTICA / WEB DESIGNER	JOÃO PESSOA	VITÓRIA CRISTHYNA DOS SANTOS CAMELO	1º LUGAR GERAL

Art. 2. - Os candidatos aprovados receberão e-mail de convocação. Serão considerados o e-mail e os telefones registrados pelos candidatos no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a), manter atualizados os dados cadastrais junto à Universidade Patativa do Assaré.

Art. 3 - Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) convocado(a) que:

I. Não for localizado em decorrência de telefone e e-mail desatualizados, incompletos ou incorretos;

II. Deixar de comparecer, por duas vezes, à convocação, sem motivo justificado;

III. Não apresentar documentos, quando solicitado, que comprovem as informações fornecidas no ato da inscrição;

IV. Não iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas pela Justiça Federal.



Art. 4. - Serão exigidos do candidato convocado, no ato de sua apresentação, os seguintes documentos:

I. Cópia do documento de identidade e CPF, com validade em todo o território nacional, acompanhada do original e/ou autenticada, para fins de conferência pelo responsável pelo recebimento da inscrição.

II. Cópia do histórico escolar atualizado, emitido pela instituição de ensino superior (IES) à qual vinculado o candidato, com indicação clara de seu CRE (coeficiente de rendimento escolar).

III. Declaração de matrícula atualizada, contendo que é aluno regularmente matriculado na IES, indicando a matrícula, curso, período e ano, bem como que há tempo mínimo remanescente de pelo menos 01 (um) ano para a respectiva conclusão.

IV. Os(as) candidatos(as) convocados(as) que não apresentarem todos os documentos exigidos serão considerados(as) inaptos(as) para contratação.

ALBERTINO PIERRE DA COSTA
Diretor da Secretaria Administrativa
PRESIDENTE

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTINO PIERRE DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 08/09/2021, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo= informando o código verificador **2305304** e o código CRC **8F7DB197**.